

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291

**PROCESSO CMSJS/RN N° 0016/2019****PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 001/2022**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.221.145/0001-24, com sede na Rua Professor Manoel Martiniano, n° 150, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por seu Presidente, APRÍGIO PEREIRA DE ARAUJO NETO, portador do RG n° 2103394 ITEP RN, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 055.759.374-37 e do outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.340.639/0001-30, estabelecida a Rua Calc Canopo, n° 11, Andar 2 Sala 2 Centro de Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo n° 016/2019 e Pregão presencial n° 004/2019, resolvem rescindir o referido Contrato n° 004/2019 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima quinta do contrato e no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 004/2019 de Prestação de Serviço, celebrado em 17 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, respeitando os valores referentes aos futuros consumos de obrigações principais e assessorias oriundas de inadimplemento da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN


CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2022.



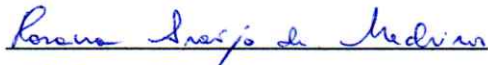
APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

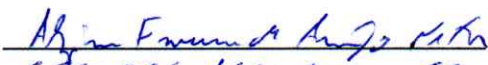
Presidente da Câmara Municipal

RENATA NUNES Assinado de forma
digital por RENATA
FERREIRA:3712 NUNES
3728840 FERREIRA:37123728840

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF n: 095.864.434-93

2. 
CPF: 095.864.444-65